



**Conselho da Comunidade
da Comarca de Chapecó**

**CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CHAPECÓ
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 27/03/2024
ATA Nº. 03/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, por meio de aplicativo on-line Google Met, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária do Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó, onde estavam presentes as Conselheiras e os Conselheiros a seguir denominados: Maria Luiza Marinho Mello e Celso Paulo Costa - representantes da UNOESC; Flávio Zimmermann – representante da UFFS; Saulo Crutti – representante da UNOCHAPECO; Naiane dos Reis – representante da Secretaria Municipal de Saude/Prefeitura Municipal de Chapecó; Padre Adir Rodrigues – representante da Mitra Diocesana/ Pastoral Carcerária; Jaqueline Pavan – representante da APAS Oeste; Guilherme Angonese – representante da ACIC; Ricardo Malacarne – representante do GAPA, Maicon Dioni de Castro – representante da Câmara Municipal de Vereadores e Pâmela Piran da Rosa – representante da OAB, para deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**: **1.** Manifestação de Boas vindas; **2.** Verificação de quorum; **3.** Aprovação da pauta; **4.** Adequação ao Regimento Interno do Conselho às alterações do Estatuto; **5.** Discussão e deliberação sobre o Edital para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Conselho da Comunidade; **6** Encerramento. Iniciando a Reunião, em atenção ao item **1 da pauta**, o Presidente, deu as boas-vindas e às oito horas e quinze minutos, deu início aos trabalhos, verificando haver quorum para deliberações (**item 2 da pauta**), nesse momento a Conselheira Secretária, informou aos presentes que conforme deliberado em assembleia anterior e diante da aquisição de equipamentos em dezembro de 2023, a reunião estava sendo gravada (som e imagem). Após, o presidente colocou a pauta em discussão para aprovação (**item 3 da pauta**), solicitando aos presentes se haveria algo a ser incluído, sendo que não houve manifestações e a pauta restou aprovada. Na sequência o presidente iniciou a apresentação das adequações ao Regimento Interno às Alterações do Estatuto Social aprovado anteriormente. Quando, pela ordem a Conselheira Secretária informou aos presentes que a Secretaria do Conselho não havia recebido nenhuma proposta de alteração por e-mail ao Regimento Interno, conforme deliberado na Assembleia Geral que tratou do assunto. Portanto o que estava sendo aqui apresentado pelo presidente se tratava de alterações mínimas necessárias para a devida adequação, não caberia alterações do modelo proposto. Assim, o presidente iniciou a apresentação dos slides com as devidas alterações e reforçou aos presentes que a reunião estava sendo gravada, conforme a conselheira secretária já havia informado. Assim, as alterações propostas ao Regimento Interno são as seguintes: **“Onde lê-se:** Art. 11. O conselho fiscal será composto por três membros do Conselho, sendo um indicado pelo Juiz de Direito da 3ª-Vara Criminal, um pelo Ministério Público Estadual e um pela Assembleia Geral. § 1º O Conselho Fiscal escolherá, por

(49) 3025-5665 ou WhatsApp: (49) 99804-3031

www.conselhochapeco.com.br

conselhocomunidadechapeco@hotmail.com

Facebook: Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

votação de seus membros, em reunião logo após a posse, o seu Presidente e o Secretário; § 2º Observar-se-á quanto aos membros do Conselho Fiscal o disposto no § 1º do art. 9. **Ler-se-á: Art. 11.** *O conselho fiscal será composto por três membros do Conselho. § 1º O Conselho Fiscal escolherá, por votação de seus membros, em reunião logo após a posse, o seu Presidente e o Secretário; § 2º Observar-se-á quanto aos membros do Conselho Fiscal o disposto no § 1º do art. 9. Onde lê-se: Art. 13. A Diretoria, órgão executivo e administrativo do Conselho será constituída por: I - Presidente; II - Vice-Presidente; III - 1º Secretário; IV - 2º Secretário; V - 1º Tesoureiro; VI - 2º Tesoureiro. § 1º A escolha se dará por eleição pela Assembleia Geral, por voto secreto, para mandato bienal, permitida apenas uma recondução para o mesmo cargo em período imediatamente subsequente, salvo na instalação, em que interinamente serão designados pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca. § 2º A primeira eleição deverá ocorrer em até seis meses da instalação, substituindo-se na Diretoria os interinos pelos eleitos, permanecendo estes como Conselheiros. § 3º Apenas os Conselheiros e seus suplentes, na ausência dos primeiros, votam e são votados para a eleição da Diretoria. § 4º Na (s) chapa (s) que concorrerá (ão) à Diretoria, haverá, preferencialmente, Conselheiros originários da indicação a que alude o art. 6º deste Regimento; § 5º Vagando cargo da Diretoria, será interino nas funções daquele que faltar, o seu suplente ou na ausência, o substituto legal do cargo e, em ambos os casos, será convocada reunião específica para eleição em mandato tampão de outro membro para a Diretoria, em no máximo quinze dias. § 6º Haja vista que o Conselho visa atender a sociedade, e não possui fins lucrativos, é possível a alteração de membro da Diretoria, desde que excluído nos moldes previstos neste Regimento ou voluntariamente desligado o Conselheiro Titular e ausente suplente ou sem condições de assumir a titularidade, não se exigindo maiores formalidades, podendo ser feita a indicação na primeira reunião imediatamente seguinte a saída, com imediato exercício das funções, dando ciência do nome ao Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal e ao Ministério Público Estadual. **Ler-se-á: Art. 13.** *A Diretoria, órgão executivo e administrativo do Conselho será constituída por: I - Presidente; II - Secretário; III - Tesoureiro; IV – Suplente de Diretoria. § 1º A escolha se dará por eleição pela Assembleia Geral, por voto secreto, para mandato bienal, permitida apenas uma recondução para o mesmo cargo em período imediatamente subsequente, salvo na instalação, em que interinamente serão designados pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca. § 2º A primeira eleição deverá ocorrer em até seis meses da instalação, substituindo-se na Diretoria os interinos pelos eleitos, permanecendo estes como Conselheiros. § 3º Apenas os Conselheiros e seus suplentes, na ausência dos primeiros, votam e são votados para a eleição da Diretoria. § 4º Na (s) chapa (s) que concorrerá (ão) à Diretoria, haverá, preferencialmente, Conselheiros originários da indicação a que alude o art. 6º deste Regimento; § 5º Vagando cargo da Diretoria, será convocada reunião para eleição em mandato tampão de outro membro para a Diretoria, em no máximo quinze dias. § 6º Haja vista que o**

(49) 3025-5665 ou WhatsApp: (49) 99804-3031

www.conselhochapeco.com.br

conselhocomunidadechapeco@hotmail.com

Facebook: Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

*Conselho visa atender a sociedade, e não possui fins lucrativos, é possível a alteração de membro da Diretoria, desde que excluído nos moldes previstos neste Regimento ou voluntariamente desligado o Conselheiro Titular e ausente suplente ou sem condições de assumir a titularidade, não se exigindo maiores formalidades, podendo ser feita a indicação na primeira reunião imediatamente seguinte a saída, com imediato exercício das funções, dando ciência do nome ao Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal e ao Ministério Público Estadual. **Onde lê-se:***

Art. 14. Compete ao Presidente, além das atribuições previstas no Estatuto: I - representar o Conselho da Comunidade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; II - superintender, fiscalizar e agir na administração do Conselho; III - juntamente com um dos Tesoureiros, movimentar as contas bancárias, sacar, assinar cheques, bem como assumir obrigações financeiras, todas com aprovação prévia pela Diretoria e documentando de acordo com as leis e normas vigentes; IV - preparar anualmente o relatório para ser apresentado à Assembleia Geral; V - presidir as reuniões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar; VI - emitir voto de qualidade nos casos de empate; VII - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no Estatuto; VIII - exercer juntamente com o Tesoureiro o acompanhamento e o controle dos recursos materiais destinados ao funcionamento do próprio Conselho, do respectivo Conselho Fiscal e aqueles necessários à consecução das finalidades institucionais do Conselho; IX - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como, constituir grupos de assessoramento ou técnicos para tratar de assuntos específicos, preferencialmente entre os próprios Conselheiros, quando julgar necessário, todos atuando como voluntários, salvo contratação de pessoal de apoio ou de bolsistas conforme previsão no Estatuto; X - conceder vista de matéria dos membros do Conselho quando solicitados; XI - assinar a correspondência oficial do Conselho ou delegar sua assinatura; XII - acionar os Conselheiros para as atuações que se fizerem necessários. XIII - promover divulgação do Conselho e de sua atuação, agindo como Relações Públicas do Conselho. **Ler-se-á: Art. 14.** *Compete ao Presidente, além das atribuições previstas no Estatuto: I - representar o Conselho da Comunidade ativa e passivamente em Juízo ou fora dele; II - superintender, fiscalizar e agir na administração do Conselho; III - juntamente com o Tesoureiro, movimentar as contas bancárias, sacar, assinar cheques, bem como assumir obrigações financeiras, todas com aprovação prévia pela Diretoria e documentando de acordo com as leis e normas vigentes; IV - preparar anualmente o relatório para ser apresentado à Assembleia Geral; V - presidir as reuniões plenárias, orientar os debates, tomar os votos e votar; VI - emitir voto de qualidade nos casos de empate; VII - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, na forma prevista no Estatuto; VIII - exercer juntamente com o Tesoureiro o acompanhamento e o controle dos recursos materiais destinados ao funcionamento do próprio Conselho, do respectivo Conselho Fiscal e aqueles necessários à consecução das finalidades institucionais do Conselho; IX - solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho, bem como, constituir grupos de*

(49) 3025-5665 ou WhatsApp: (49) 99804-3031

www.conselhochapeco.com.br

conselhocomunidadechapeco@hotmail.com

Facebook: Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

*assessoramento ou técnicos para tratar de assuntos específicos, preferencialmente entre os próprios Conselheiros, quando julgar necessário, todos atuando como voluntários, salvo contratação de pessoal de apoio ou de bolsistas conforme previsão no Estatuto; X - conceder vista de matéria dos membros do Conselho quando solicitados; XI - assinar a correspondência oficial do Conselho ou delegar sua assinatura; XII - acionar os Conselheiros para as atuações que se fizerem necessários. XIII - promover divulgação do Conselho e de sua atuação, agindo como Relações Públicas do Conselho. **Suprimir:** Art. 15. Compete ao Vice-Presidente, além das atribuições previstas no Estatuto: I - representar ou substituir o Presidente em suas ausências, em quaisquer de suas atribuições e em qualquer circunstância de falta ou ausência; II - orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação, cooperando e atuando conjuntamente com o Presidente. **Onde lê-se:** Art. 16. Compete ao 1º Secretário, além das atribuições previstas no Estatuto: I - dirigir os serviços da Secretaria e organizá-la; II - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias e Assembleia Geral, lavrando as atas; III - encarregar-se da correspondência social; IV - coligir dados para o relatório anual do Conselho; V - auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente em suas tarefas associativas; VI - substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos, mas não na atribuição deste de substituição do Presidente; VII - preparar o expediente do Presidente e assisti-lo na elaboração dos atos; VIII - expedir os editais de convocações para as reuniões do Conselho, cumprindo convocação ou solicitação daqueles que têm o poder de iniciativa conforme este Regimento e o Estatuto; IX - organizar a pauta das reuniões; X - coordenar a organização e a atualização da correspondência, dos arquivos, dos documentos e dos cadastros dos Conselheiros, das entidades representadas no Conselho, das pessoas e entidades beneficiárias; XI - elaborar relatório das atividades do Conselho; XII - lavrar as atas das reuniões e assembleias e proceder a sua leitura; XIII - exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente, que não aquelas de movimentação de recursos financeiros em contas do Conselho, não podendo subdelegar tais atribuições salvo ao 2º Secretário. Parágrafo único. Por ato firmado pelo Presidente e decidido pela maioria simples da Diretoria, as atribuições poderão ser delegadas a pessoal de apoio ou bolsistas, mantendo-se a responsabilidade pela supervisão e verificação de regularidade dos atos praticados por estes. **Ler-se-á:** Art. 15. Compete ao Secretário, além das atribuições previstas no Estatuto: I - dirigir os serviços da Secretaria e organizá-la; II - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias e Assembleia Geral, lavrando as atas; III - encarregar-se da correspondência social; IV - coligir dados para o relatório anual do Conselho; V - auxiliar o Presidente e a diretoria em suas tarefas associativas; VI - preparar o expediente do Presidente e assisti-lo na elaboração dos atos; VII - expedir os editais de convocações para as reuniões do Conselho, cumprindo convocação ou solicitação daqueles que têm o poder de iniciativa conforme este Regimento e o Estatuto; VIII - organizar a pauta das reuniões; IX - coordenar a organização e a atualização da correspondência, dos*

(49) 3025-5665 ou WhatsApp: (49) 99804-3031

www.conselhochapeco.com.br

conselhocomunidadechapeco@hotmail.com

Facebook: Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC



arquivos, dos documentos e dos cadastros dos Conselheiros, das entidades representadas no Conselho, das pessoas e entidades beneficiárias; X - elaborar relatório das atividades do Conselho; XI - lavrar as atas das reuniões e assembleias e proceder a sua leitura; XII - exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente, que não aquelas de movimentação de recursos financeiros em contas do Conselho. **Parágrafo único.** Por ato firmado pelo Presidente e decidido pela maioria simples da Diretoria, as atribuições poderão ser delegadas a pessoal de apoio ou bolsistas, mantendo-se a responsabilidade pela supervisão e verificação de regularidade dos atos praticados por estes. **Suprimir:** Art. 17. ~~Compete ao 2º Secretário, além das atribuições previstas no Estatuto: I - substituir o 1º Secretário nas suas faltas e impedimentos; II - auxiliar o 1º secretário nos serviços da Secretaria e suas tarefas associativas; III - secretariar as reuniões da Diretoria do Conselho; IV - dar conhecimento, na hora do expediente, dos serviços, comunicações e correspondências de interesse do Conselho; V - providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente ou Vice-Presidente.~~ **Onde lê-se:** Art. 18. Compete ao 1º Tesoureiro, além das atribuições previstas no Estatuto: I - formular balanços anuais e balancetes mensais de receitas e de despesas; II - organizar a escritura contábil e mantê-la em dia; III - organizar as prestações de contas que devam ser apresentadas a quem de direito; IV - ter sob a sua direta responsabilidade o caixa, assim como todo o serviço contábil e de tesouraria da entidade; V - não sendo profissional da área contábil, representará ao Presidente para que a Diretoria obtenha para Ihe assessorar Contador voluntário, dentre os Conselheiros ou como parte do pessoal de apoio, dentro das possibilidades materiais dos recursos do Conselho e atendidas às demais normas do Estatuto e deste Regimento; VI - prestar juntamente com o Presidente as contas na forma de balancete, mensalmente, e na forma de balanço, anualmente, quanto à movimentação financeira do Conselho, ambos para parecer do Conselho Fiscal, conhecimento do Ministério Público e em seguida conhecimento do Juiz da Execução de Chapecó. VII - receber as contribuições, os donativos e as prestações pecuniárias e mandar registrá-las em Livros de Registro próprios, de modo que, em qualquer tempo, os Conselheiros, o Promotor de Justiça, o Juiz de Direito ou qualquer do povo mediante requerimento, possa verificar o exato recolhimento em favor do Conselho. **Ler-se-á: Art. 16.** *Compete ao Tesoureiro, além das atribuições previstas no Estatuto: I - formular balanços anuais e balancetes mensais de receitas e de despesas; II - organizar a escritura contábil e mantê-la em dia; III - organizar as prestações de contas que devam ser apresentadas a quem de direito; IV - ter sob a sua direta responsabilidade o caixa, assim como todo o serviço contábil e de tesouraria da entidade; V - não sendo profissional da área contábil, representará ao Presidente para que a Diretoria obtenha para Ihe assessorar Contador voluntário, dentre os Conselheiros ou como parte do pessoal de apoio, dentro das possibilidades materiais dos recursos do Conselho e atendidas às demais normas do Estatuto e deste Regimento; VI - prestar juntamente com o Presidente as contas na forma*

(49) 3025-5665 ou WhatsApp: (49) 99804-3031

www.conselhochapeco.com.br

conselhocomunidadechapeco@hotmail.com

Facebook: Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC



de balancete, mensalmente, e na forma de balanço, anualmente, quanto à movimentação financeira do Conselho, ambos para parecer do Conselho Fiscal, conhecimento do Ministério Público e em seguida conhecimento do Juiz da Execução de Chapecó. VII - receber as contribuições, os donativos e as prestações pecuniárias e mandar registrá-las em Livros de Registro próprios, de modo que, em qualquer tempo, os Conselheiros, o Promotor de Justiça, o Juiz de Direito ou qualquer do povo mediante requerimento, possa verificar o exato recolhimento em favor do Conselho. **Suprimir:** Art. 19. ~~Compete ao 2º Tesoureiro, além das atribuições previstas no Estatuto: colaborar com o 1º Tesoureiro, substituí-lo quando de sua ausência, assessorá-lo se aquele não for profissional da área contábil.~~ **Inclusão: Art. 17.** Compete ao Suplente de Diretoria - Substituir o Presidente, o Secretário e o Tesoureiro em suas faltas e impedimentos e auxiliar os demais membros da Diretoria no desempenho de suas funções. Participar das reuniões da Diretoria com direito a voz e voto. **Onde lê-se:** Art. 20. (...), **Ler-se-á:** Art. 18. (...). **Onde lê-se:** Art. 21. (...), **Ler-se-á:** Art. 19. (...). **Onde lê-se:** Art. 22. (...), **Ler-se-á:** Art. 20. (...). **Onde lê-se:** Art. 23. As decisões ordinárias do Conselho serão tomadas pela maioria simples de seus membros, observado o art. 22 deste Regimento. § 1º Observada a legislação em vigor, o Estatuto e este Regimento, em especial as finalidades institucionais, o Conselho da Comunidade estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento, elaborando e atualizando seu Estatuto ou seu Regimento Interno. § 2º A alteração deste Estatuto ou do Regimento Interno se dará por maioria de dois terços dos Conselheiros em primeira chamada. Em segunda chamada, por maioria de dois terços dos Conselheiros presentes e, no mínimo, três membros da Diretoria. **Ler-se-á: Art. 21.** As decisões ordinárias do Conselho serão tomadas pela maioria simples de seus membros, observado o art. 20 deste Regimento. § 1º Observada a legislação em vigor, o Estatuto e este Regimento, em especial as finalidades institucionais, o Conselho da Comunidade estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento, elaborando e atualizando seu Estatuto ou seu Regimento Interno. § 2º A alteração deste Estatuto ou do Regimento Interno se dará por maioria de dois terços dos Conselheiros em primeira chamada. Em segunda chamada, por maioria de dois terços dos Conselheiros presentes e, no mínimo, dois membros da Diretoria. **Onde lê-se:** Art. 24. (...), **Ler-se-á:** Art. 22. (...). **Onde lê-se:** Art. 25. (...), **Ler-se-á:** Art. 23. (...). **Onde lê-se:** Art. 26. (...), **Ler-se-á:** Art. 24. (...). **Onde lê-se:** Art. 27. (...), **Ler-se-á:** Art. 25. (...). **Onde lê-se:** Art. 28. (...), **Ler-se-á:** Art. 26. (...). **Onde lê-se:** Art. 29. (...), **Ler-se-á:** Art. 27. (...). **Onde lê-se:** Art. 30. (...), **Ler-se-á:** Art. 28. (...). **Onde lê-se:** Art. 31. (...), **Ler-se-á:** Art. 29. (...). **Onde lê-se:** Art. 32. (...), **Ler-se-á:** Art. 30. (...). **Onde lê-se:** Art. 33. (...), **Ler-se-á:** Art. 31. (...). **Onde lê-se:** Art. 34. (...), **Ler-se-á:** Art. 32. (...). **Onde lê-se:** Art. 35. (...), **Ler-se-á:** Art. 33. (...). **Onde lê-se:** Art. 36. (...), **Ler-se-á:** Art. 34. (...). **Onde lê-se:** Art. 37. (...), **Ler-se-á:** Art. 35. (...). **Onde lê-se:** Art. 38. (...), **Ler-se-**



á: Art. 36. (...). **Onde lê-se:** Art. 39. O presente Regimento, contendo 39 (trinta e nove) artigos, entrará em vigor após aprovação pelos membros da Assembleia Geral presentes em reunião ordinária convocada especificamente com tal previsão, seguindo-se parecer do Promotor de Justiça com atuação na 3ª Vara Criminal e homologação pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, na data de sua publicação no mural do átrio do Fórum, e nos meios da Rede Mundial de Computadores, ficando revogadas as disposições em contrário. **Ler-se-á: Art. 37.** *O presente Regimento, contendo 37 (trinta e sete) artigos, entrará em vigor após aprovação pelos membros da Assembleia Geral presentes em reunião ordinária convocada especificamente com tal previsão, seguindo-se parecer do Promotor de Justiça com atuação na 3ª Vara Criminal e homologação pelo Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal, na data de sua publicação no mural do átrio do Fórum, e nos meios da Rede Mundial de Computadores, ficando revogadas as disposições em contrário*". Pela ordem, a Conselheira Secretária informou aos presentes que houve alteração na denominação da 3ª Vara Criminal de Chapecó e que deveria haver a inclusão da nova denominação. O Conselheiro Guilherme informou agora chama-se: 3ª Vara Regional de Execuções Penais de Chapecó. Após algumas manifestações, deliberou-se pela alteração no Regimento Interno da denominação proposta, ficando assim: em todo o documento: **Onde lê-se:** 3ª Vara Criminal, **Ler-se-á,** 3ª Vara Regional de Execuções Penais de Chapecó. Após, o presidente continuou a leitura das alterações mínimas para atender ao Estatuto Social, restanto finalmente aprovada a nova redação que seguirá para registro em cartório. Após, iniciou-se o debate sobre as eleições a Diretoria e Conselho Fiscal deste Conselho (**item 5 da pauta**), sendo que o Presidente esclareceu que quem deseja participar da composição da chapa tanto para a Diretoria como para o Conselho Fiscal não poderá compor a Comissão Eleitoral; que a Comissão Eleitoral deverá ser composta por 3 conselheiros de diferentes entidades; que o prazo final para a eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal é o dia 26 de abril de 2024. Após, o Conselheiro Saulo se manifestou dizendo que por ele estar só como representante da UNOCHAPECO e no momento não ter condições de assumir mais nada fora da instituição, se colocava a disposição para compor a Comissão eleitoral. O Conselheiro Celso, representante da UNOESC, questionou sua colega de entidade sobre o interesse dela em compor chapa, diante da negativa, também colocou seu nome a disposição para compor a Comissão Eleitoral. O Conselheiro Maicon, representante da Câmara Municipal de Vereadores, também colocou seu nome a disposição para compor a Comissão Eleitoral. Assim, foi aprovada a Comissão Eleitoral, formada pelos seguintes Conselheiros: Saulo Cerutti – UNOCHAPECO, Celso Paulo Costa – UNOESC e Maicon Dioni de Castro – Câmara Municipal de Vereadores. O Conselheiro Celso – UNOESC, propôs que se houver somente uma chapa inscrita a mesma seja eleita por aclamação, dispensando o processo eleitoral de votação, o que foi aprovado por todos. Também foram deliberados os seguintes prazos: publicação do edital pela comissão: 27-03; inscrição das chapas: até 12-04; período de



Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

transição entre as diretorias: da inscrição da chapa até a posse; assembleia de eleição e posse: 26-04. Deliberou-se ainda que, no dia 26 de abril, haverá uma assembleia geral ordinária presencial, na sede do Conselho as 08 horas, para tratar dos assuntos costumeiros e após uma assembleia geral extraordinária para tratar da eleição e posse da Diretoria e Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar eu, Jaquelina Pavan lavrei a presente ata, e eu Ricardo Malacarne conferi, que será lida e colocada em discussão e se aprovada será pelo presidente, secretária e demais conselheiros(as) assinada, conforme segue:

Ricardo Malacarne
Presidente

Jaquelina Pavan
1ª Secretária

GAPA	Presidente	Ricardo Malacarne	
UNOESC	Vice- Presidente	Maria Luiza Marinho Mello	
APAS Oeste (Nato)	1º Secretária	Jaquelina Pavan	
MITRA	1º Tesoureiro	Padre Adir Rodrigues	
ACIC (Nato)	2º Tesoureiro	Guilherme Angonese	
	2º Secretária	-x-	-x-
DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL (Nato)	Conselheiro	Everton de Matos	Ausência
OAB (Nato)	Conselheira Titular	Pâmela Piran da Rosa	
ACIC (Nato)	Conselheira Suplente	Marcia Paula Bonamigo	Ausente
APAS Oeste (Nato)	Conselheira Suplente	Jaqueline Adriana Trierveiler	Ausente
CPMA	Conselheira Titular	Joseane Peruzzo	Ausente
CPMA	Conselheira Suplente	Andressa Raquel Beduschi	Ausente
CÂMARA DE VEREADORES	Conselheiro Titular	Maicon Dioni de Castro	
CÂMARA DE VEREADORES	Conselheiro Suplente	Rafael Severiano	Ausência
GAPA	Conselheira Suplente	Roseli Santander	Ausente
OAB (Nato)	Conselheiro Suplente	Claudinei Correa	Ausente

(49) 3025-5665 ou WhatsApp: (49) 99804-3031

www.conselhochapeco.com.br

conselhocomunidadechapeco@hotmail.com

Facebook: Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó

Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC



**Conselho da Comunidade
da Comarca de Chapecó**

MITRA	Conselheira Suplente	Irmã Paula Barreto de Moura	Ausente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ	Conselheira Titular	Naiane dos Reis	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ	Conselheira Suplente	Camila Dal Santo Longhi	Ausente
UNOCHAPECÓ	Conselheiro Suplente	Saulo Cerutti	
UNOCHAPECÓ	Conselheiro	-x-	-x-
UFFS	Conselheiro Titular	Bruno Picoli	Ausente
UFFS	Conselheiro Suplente	Flávio Zimmermann	
UNOESC	Conselheiro Suplente	Celso Paulo Costa	

(49) 3025-5665 ou WhatsApp: (49) 99804-3031

www.conselhochapeco.com.br

conselhocomunidadechapeco@hotmail.com

Facebook: [Conselho da Comunidade da Comarca de Chapecó](#)

Tv. Ilma Rosa de Nês, 91, D, Centro, Chapecó – SC